ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415–4215/4217

"Ordem e Progresso"

Decreto nº 14/11, de 03 de Março de 2011.

Dispõe sobre a convalidação da exoneração a pedido da servidora pública municipal Maria Marilene de Sousa.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 112-A/2007, no qual a Servidora Pública Municipal acima identificada requereu a exoneração a pedido do cargo de auxiliar administrativo;

CONSIDERANDO, que apesar do atendimento do pleito, bem como da ultimação de todos os atos junto ao respectivo processo administrativo, a exemplo da emissão do Parecer Jurídico e Decreto Municipal, a Secretaria de Administração não promoveu a publicação do referido Ato junto ao Diário dos Municípios, em atenção ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO, que além da medida acima suscitadas, o Poder Público retirou a servida da folha de pagamento, inexistindo, a partir de 21 de dezembro de 2007, qualquer vínculo da requerente frente ao Município de Picos;

CONSIDERANDO, por fim, o ***Parecer*** Jurídico emitido pela Procuradoria Geral favorável ao pleito de exoneração;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **CONVALIDADA** a exoneração a pedido, da Servidora Pública Municipal **Maria Marilene de Sousa**, no cargo de auxiliar administrativo, então lotada na Secretaria de Educação, cuja investidura se deu por submissão à concurso público, a partir da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 112-A/2007, ou seja, 21 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único – Cessaram, a partir da data supra quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública municipal

"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415–4215/4217

acima identificada, devendo ser adotada as necessárias providências burocráticas.

Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos a 21 de dezembro de 2007, independente da data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 03 de Março de 2011.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415–4215/4217

"Ordem e Progresso"

Decreto nº 14/11, de 03 de Março de 2011.

Dispõe sobre a convalidação da exoneração a pedido da servidora pública municipal Maria Marilene de Sousa.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 112-A/2007, no qual a Servidora Pública Municipal acima identificada requereu a exoneração a pedido do cargo de auxiliar administrativo;

CONSIDERANDO, que apesar do atendimento do pleito, bem como da ultimação de todos os atos junto ao respectivo processo administrativo, a exemplo da emissão do Parecer Jurídico e Decreto Municipal, a Secretaria de Administração não promoveu a publicação do referido Ato junto ao Diário dos Municípios, em atenção ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO, que além da medida acima suscitadas, o Poder Público retirou a servida da folha de pagamento, inexistindo, a partir de 21 de dezembro de 2007, qualquer vínculo da requerente frente ao Município de Picos;

CONSIDERANDO, por fim, o ***Parecer*** Jurídico emitido pela Procuradoria Geral favorável ao pleito de exoneração;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **CONVALIDADA** a exoneração a pedido, da Servidora Pública Municipal **Maria Marilene de Sousa**, no cargo de auxiliar administrativo, então lotada na Secretaria de Educação, cuja investidura se deu por submissão à concurso público, a partir da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 112-A/2007, ou seja, 21 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único – Cessaram, a partir da data supra quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública municipal

"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415–4215/4217

acima identificada, devendo ser adotada as necessárias providências burocráticas.

Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos a 21 de dezembro de 2007, independente da data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 03 de Março de 2011.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal